

**MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA**



ATA N.º 15/2026 – 15 DE JULHO DE 2026

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 35 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 15/2026 da reunião ordinária realizada no dia 15 de julho de 2026, iniciada às 09h30 e concluída às 12h15.

SUMÁRIO	PÁGINAS
ABERTURA	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.....	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	7
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	7
02 - DIÁRIO DE TESOUREARIA	8
CONTRATAÇÃO PÚBLICA	9
03 — TRANSPORTE ESCOLAR – 2026/27 E 2027/28 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO.....	9
04 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 1	12
05 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 2	13
06 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 3	15
07 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 4	17
08 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 5	19
09 — BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 6	21
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	23
10 –AUTO DE VISTORIA A PRÉDIOS NA RUA DR. ALBANO BARREIROS	23
11 – AO NORTE – ACORDO DE COOPERAÇÃO – PROJETO COURA CINEMA	25
12 – ASSOCIAÇÃO DE PADORNELO – CONCURSO PECUÁRIO DA FEIRA DE PADORNELO.....	27
APROVAR A MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ANEXA. 13 -INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE SÃO BENTO DA PORTA ABERTA 29	
14 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO	29
15 – A CIDADADE - SOLSTÍCIO DE VERÃO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO.....	30
16 – UNIDADE DE EXPROPRIAÇÕES DA IP PATRIMÓNIO	30
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	32
17 - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS.....	32
18 - APOIO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE DE 2026	33
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	33
19 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	33
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	34
ENCERRAMENTO	35



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria Emília e Sousa (PPD/PSD), Vítor Manuel Rosas da Silva (PS) e Liliana Maria Pereira Lourenço (PS).-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

De seguida foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da vice-presidente Maria José Lopes, ausente por doença. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Presidente da Câmara deu nota:-----

- Da realização do Passeio Sénior, que reuniu mais de 1.500 participantes num ambiente de convívio e boa disposição, tendo decorrido sem quaisquer incidentes de relevo. Agradeceu a todas as juntas de freguesia e aos serviços municipais que contribuíram para o sucesso da iniciativa. Referiu ainda que é sempre uma grande satisfação reencontrar pessoas conhecidas e ter a oportunidade de conviver com outras que ainda não conhecia. -----
- Destacou a realização do DHU (Downhill Urbano), que decorreu nos dias 4 e 5 de julho e contou com a presença do Secretário de Estado do Desporto, Pedro Dias, que assistiu à prova e às respetivas cerimónias protocolares. Referiu que a ocasião foi igualmente aproveitada para dar a conhecer a dinâmica desportiva do concelho, bem como as principais necessidades, em particular das instituições desportivas locais. ----- registou ainda um agradecimento ao Dr. Pedro Dias pela sua disponibilidade, proximidade e atenção demonstradas no exercício das suas funções. -----
- Registou igualmente a realização do espetáculo "Massa Mãe entre Mãos e Grãos", de Gonçalo Fonseca, resultado de uma residência artística integrada num projeto comunitário que envolveu cerca de 40 participantes de todo o concelho, com especial destaque para a União das Freguesias de Insalde e Porreiras. As duas apresentações públicas encheram os antigos caminhos da aldeia de Porreiras, refletindo a forte adesão e envolvimento da comunidade.-----
- Fez referência à realização da reunião descentralizada da CIM Alto Minho, que decorreu no edifício da Elevadora e reuniu os autarcas dos dez concelhos do distrito. Na reunião foram abordados diversos temas estruturantes para o desenvolvimento do Alto Minho. -----
- Deu ainda nota da realização do Campeonato Europeu de Pesca à Pluma, disputado na Bósnia, no qual participaram os atletas courenses Tiago Castro e Bruno Peres, integrantes da Seleção Nacional. Destacou que a seleção alcançou um excelente segundo lugar, sagrando-se vice-campeã europeia. Tendo em conta o apoio



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

prestado pelo Município, informou que será promovida, em breve, uma receção aos atletas nos Paços do Concelho, como forma de reconhecimento pelo resultado alcançado.-----

- Finalizou com a comunicação da Sra. presidente do IRN, do dia de ontem (14-07-2026), de constrangimentos no atendimento da Conservatória de Paredes de Coura, designadamente, de 15 de julho a 15 de setembro, o encerramento total a partir das 14h00 às segundas, quartas e sextas, lamentando os incómodos e remetendo os utentes para os serviços online disponíveis no portal. -----

Face a tal informação, ao final do dia de ontem, foi, de imediato, formalizado em ofício o protesto/discordância, do Município, solicitando reavaliação da decisão que trará volumosos incómodos à população, em particular aos nossos emigrantes, voto de protesto, que se transcreve a seguir:-----

VOTO DE PROTESTO – contra a redução do horário de funcionamento da Conservatória dos Registos de Paredes de Coura. -----

“A Câmara Municipal de Paredes de Coura tomou conhecimento da decisão do Instituto dos Registos e do Notariado I.P., de reduzir o horário de atendimento presencial da Conservatória dos Registos de Paredes de Coura, determinando o encerramento do serviço ao público, no período da tarde, às segundas, quartas e sextas-feiras, entre os dias 15 de julho e 15 de setembro de 2026. -----

Embora reconhecendo as dificuldades que atualmente afetam o funcionamento dos serviços de registo e a escassez de recursos humanos existente a nível nacional, a Câmara Municipal de Paredes de Coura não pode deixar de manifestar o seu mais veemente protesto por uma decisão que penaliza particularmente um território do interior e de baixa densidade, reduzindo o acesso dos cidadãos a um serviço público essencial. -----

Esta medida revela-se especialmente gravosa por coincidir com o período de verão, precisamente a época em que o concelho regista uma maior procura da Conservatória. É durante estes meses que muitos dos nossos emigrantes regressam temporariamente ao concelho e aproveitam a sua permanência para tratar de assuntos relacionados com a identificação civil, emissão de passaporte, a nacionalidade, o registo predial, a regularização do património familiar e outros atos cuja realização exige a intervenção dos serviços do Instituto dos Registos e do Notariado.-----

Acresce que Paredes de Coura possui uma população envelhecida e dispersa, fortemente dependente da proximidade dos serviços públicos. A redução do horário de funcionamento da Conservatória obrigará muitos cidadãos a deslocações para outros concelhos ou ao recurso a plataformas digitais que nem sempre constituem uma alternativa efetiva, quer por limitações de mobilidade, quer por insuficiente literacia digital. -----

A Câmara Municipal reconhece o esforço que o Governo e o Instituto dos Registos e do Notariado têm vindo a desenvolver através da abertura do procedimento concursal destinado ao recrutamento de novos Oficiais de Registo, medida que considera importante para o reforço da capacidade de resposta destes serviços. Todavia, enquanto esse reforço não produz efeitos práticos, é indispensável encontrar soluções transitórias que salvaguardem o regular funcionamento das conservatórias, sobretudo naquelas que servem populações mais vulneráveis e territórios de menor densidade. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

O Município de Paredes de Coura tem sido, ao longo dos anos, um parceiro ativo na valorização deste serviço público, colaborando na realização de obras de beneficiação e em intervenções de manutenção das instalações da Conservatória, por reconhecer o seu papel essencial na vida das pessoas e no desenvolvimento do concelho. -----

Num tempo em que tanto se afirma a necessidade de promover a coesão territorial, combater as assimetrias regionais e aproximar os serviços públicos dos cidadãos, decisões desta natureza seguem um caminho inverso, fragilizando a presença do Estado onde ela é mais necessária e contribuindo para aumentar o sentimento de desigualdade entre os portugueses que vivem no interior e aqueles que residem nos grandes centros urbanos. -----

Paredes de Coura não reclama privilégios. Reclama apenas o respeito pelo princípio da igualdade no acesso aos serviços públicos e o direito dos seus cidadãos a beneficiarem de uma Administração Pública próxima, eficiente e capaz de responder às suas necessidades. -----

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal de Paredes de Coura, reunida em 15 de julho de 2026, delibere:-----

1. Manifestar o seu firme protesto pela redução do horário de funcionamento da Conservatória dos Registos de Paredes de Coura, por considerar que esta decisão prejudica gravemente os cidadãos, as empresas e as instituições do concelho.-----
2. Solicitar ao Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. que reavalie esta decisão e adote as medidas necessárias para assegurar a continuidade de um serviço público de proximidade durante o período em causa.-----
3. Apelar ao Ministério da Justiça para que promova, com caráter de urgência, as medidas necessárias ao reforço dos recursos humanos afetos aos serviços de registo, garantindo que situações desta natureza não se repitam, em especial nos concelhos de baixa densidade.-----
4. Determinar que o presente Voto de Protesto seja remetido à Senhora Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., com conhecimento à Senhora Ministra da Justiça e aos Senhores Deputados eleitos pelo círculo eleitoral de Viana do Castelo.-----

Paredes de Coura acredita num Estado próximo das pessoas. Um Estado que não mede a qualidade dos seus serviços pela dimensão dos territórios que serve, mas pelo compromisso que assume com todos os cidadãos, independentemente do local onde vivem. É esse compromisso de igualdade, proximidade e coesão territorial que este Voto de Protesto pretende afirmar”.-----

Vereadora Emília Cerqueira: “Votarei favoravelmente o presente voto de protesto por entender que num território tão envelhecido como é Paredes de Coura e, não obstante, todas as possibilidades de acesso aos serviços por meios digitais, a falta de acesso à informação torna imperativo que as pessoas, especialmente as mais idosas, consigam aceder ao espaço físico para tratarem de todas as situações relativas aos serviços de registos e notariado.-----

Também me preocupa especialmente este encerramento, sobretudo neste período de verão, altura em que preferencialmente os jovens tanto residentes como os da diáspora, escolhem regressar ao concelho para celebrar os seus casamentos e quando é cada vez maior o número de casais que opta pela cerimónia civil, situações que poderão ser seriamente afetadas pelas limitações dos nossos serviços da Conservatória. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Tenho bem consciência que, na última década, os serviços de Registo e Notariado ficaram progressivamente depauperados por falta de pessoal que não viu a saída de funcionários compensada com novas entradas aliada ao facto da ausência de atualização salarial nesse período que tornou a carreira pouco atrativa e também tendo consciência que, como referiu o senhor presidente da câmara no voto de protesto, o concurso para admissão de pessoal não produz efeitos imediatos, no entanto, é fundamental que apesar de todos os constrangimentos exista efetiva discriminação positiva dos territórios de baixa densidade como é o caso de Paredes de Coura, de modo a garantir que os courenses não se sintam cidadãos de segunda. -----

São estas, em suma as razões pelas quais votarei a favor o presente voto de protesto”. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o voto de protesto, supratranscrito. -----

Vereadora Emília Cerqueira: “Nos últimos dias recebi diversas comunicações de preocupação que todas se referiram a algo que me parece muito importante e tem a ver com a alegada morte de milhares de trutas junto aos viveiros e que terão ocorrido aquando das obras de recuperação ambiental no rio Coura e que não terão, durante esse período, garantido o caudal ecológico do rio. -----

Mais me foi dada nota que, em virtude da mortandade massiva de trutas, durante vários dias aquela zona do rio ficou com um cheiro nauseabundo que era sentido nas povoações próximas. -----

Foi-me ainda dado nota de que os donos dos viveiros, cujos espécimes teriam morrido nos tanques, teriam vindo reclamar à Câmara Municipal por esses prejuízos. A ser verdade, qualquer das situações acima descrita, merece escrutínio e averiguação. Por isso pergunto ao senhor presidente para que: -----

1. Esclareça os termos exatos em que decorreram as obras da recuperação ambiental e, se, as mesmas, puseram em causa o caudal ecológico, bem como o abastecimento de água aos tanques das trutas. -----

2. Esclareça se houve ou não alguma reunião/reclamação, quer escrita quer oral, por parte da empresa detentora dos viveiros e, em caso afirmativo, qual o teor do mesmo. -----

Por último, solicito, a existir, me seja facultada, em formato digital, via e-mail, o histórico e todas as intervenções feitas nesta obra, indicando os trabalhos a realizar, as especificações técnicas, bem como a cronologia e quantidade de água, neste último caso, valor aproximado de caudal desviado bem como garantia de que foram mantidos os caudais ecológicos em toda a extensão do rio. -----

Presidente da Câmara: em resposta às questões levantadas pela vereadora Emília Cerqueira: -----

1ª questão: Esclareço que, entre outras, existe uma obra de recuperação de galerias ripícolas, no rio Coura, que consiste no recurso a técnicas de engenharia natural, obra essa cujo projeto inicial foi elaborado por a empresa credenciada, sujeita a vários pareceres (todos eles favoráveis), e, posteriormente, submetida a procedimento de contratação pública. A aludida obra foi contratualizada com uma empresa especialista no setor tendo a sua direção técnica de cumprir, não apenas os termos em que se encontrava vinculada no contrato, mas todos os normativos legais aplicados. -----

De registar que a intervenção a efetuar em nada condiciona ou impede a passagem do caudal no tramo do Rio.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Não obstante, à referência da senhora vereadora, a denúncia não é do meu conhecimento e nenhuma denúncia foi expedida em relação aos serviços, pelo contrário, os serviços municipais tiveram uma intervenção imediata, logo que alertados telefonicamente, e acompanharam os responsáveis da truticultura, tendo inclusive acompanhado o caso, levado o responsável à GNR para, face às suas alegações, poder ser desencadeada a investigação que garanta total apuramento dos factos e da responsabilidade.-----

É necessário esclarecer que não ocorreu qualquer mortandade de trutas selvagens no rio Coura, ao contrário do aludido pela senhora vereadora na questão que dirige. A ocorrência limitou-se à produção existente no interior da truticultura. Quanto à existência de espécies mortas e alegado cheiro nauseabundo, informamos que a remoção dos peixes mortos no interior da truticultura foi apoiada pelo Município e, de facto, em tempo útil, atendendo que mais de um mês passado, não ocorreu qualquer incidente ou conspurcação, de que haja conhecimento, não obstante a estarmos em época de pesca. -----

No que concerne à segunda questão, tal como resulta do ponto anterior, os serviços municipais e o próprio presidente da Câmara mantiveram-se em contacto, quer com a GNR, quer com os responsáveis da truticultura que, sendo uma empresa, merece todo o respeito e atenção, como qualquer munícipe, tendo facultado toda a informação, relativa à empreitada, aos seus responsáveis, bem como disponibilizado documentação de suporte para esse efeito.-----

No tocante à existência de danos, até ao momento, não temos conhecimento que tenham sido reclamados, podendo tê-lo sido diretamente à empresa ou seguradora da empresa que executava os trabalhos. -----

Importa clarificar que, quanto às conversas mantidas no contexto de gabinete, não pode ser documentada qualquer informação. Contanto, tal como referi supra, em todo o momento foi garantida disponibilidade e atenção necessárias, que se mantiveram até ao presente. -----

Relativamente ao último ponto não é possível apresentar toda a documentação, nesta altura, sendo que oportunamente será expedida, apenas uma última nota para evidenciar que é nosso timbre garantir toda a proteção da informação e transparência. -----

Contudo, no caso em particular, havendo, ao que sabemos, investigação policial/criminal uma total e absoluta posição do Município implicará sempre aguardar pelos resultados da mesma, atendendo a que se presume sempre a inocência dos envolvidos. -----

Presidente da Câmara: foi solicitada uma nota final pela Vereadora Emília Cerqueira que, em termos regimentais, configuraria esclarecimento à resposta ao esclarecimento ou protesto, referido subsidiariamente pela sra. vereadora: Nos termos do nº 3 do art. 11º do Regimento não são permitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respetivas respostas. Ainda assim, poderá a senhora vereadora dirigir-nos a informação que solicita ou deseja solicitar e ser-lhe-á facultada. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 14/2026, da reunião ordinária realizada no dia 01-07-2026, oportunamente distribuída e dispensada de leitura. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de ata n.º 14/2026, da reunião ordinária realizada no dia 01-07-2026. -----

02 - DIÁRIO DE TESOUREARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 09-07-2026, que acusava os seguintes saldos: -----

Fundos de Maneio:		
Presidência:	650,00 €	seiscentos euros
Vice-presidência:	300,00 €	trezentos euros
Vereador:	300,00 €	trezentos euros
Vereadora:	150,00	cento e cinquenta euros
SAF	150,00 €	cento e cinquenta euros
Serviço Administrativo e Financeiro		
DECAS	400,00 €	quatrocentos euros
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:		
DOSM	400,00 €	quatrocentos euros
Divisão de Obras e Serviços Municipais		
DUA	150,00 €	cento e cinquenta euros
Divisão de Urbanismo e Ambiente:		
Em cofre na Tesouraria:	9 712,79 €	nove mil setecentos e doze euros e setenta e nove centímetros
Depósitos		
Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	28 603,88 €	vinete e oito mil seiscentos e três euros e oitenta e oito centímetros
Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	19 949,79 €	dezanove mil novecentos e quarenta e nove euros e setenta e nove centímetros
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito centímetros
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito centímetros
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um centímetros
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro centímetros
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	83 601,58 €	oitenta e três mil seiscentos e um euros e cinquenta e oito centímetros
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três centímetros
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três centímetros
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove centímetros
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três centímetros
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco centímetros
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois centímetros
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 008,95 €	quinze mil e oito euros e noventa e cinco centímetros
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 076,14 €	mil e setenta e seis euros e catorze centímetros
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 335,97 €	cinco mil trezentos e trinta e cinco euros e noventa e sete centímetros
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	24 739,02 €	mil e noventa e oito euros e sessenta e quatro centímetros
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	99 382,92 €	noventa e nove mil trezentos e oitenta e dois euros e noventa e dois centímetros
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	607 947,71 €	seiscentos e sete mil novecentos e quarenta e sete euros e setenta e um centímetros
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	825 414,55 €	oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco centímetros
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 192,15 €	cinco mil cento e noventa e dois euros e quinze centímetros



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)

65 584,74 € sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03 — TRANSPORTE ESCOLAR — 2026/27 e 2027/28 — ABERTURA DE PROCEDIMENTO

PONTO 03 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa abertura de procedimento de prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da escola básica de Paredes de Coura e jardins de infância (anos letivos 2026/2027 e 2027/2028 – 62/26_S, que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

CONCURSO PÚBLICO -----

Concurso Público com publicidade internacional -----

(fundamento: alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor)-----

Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da escola básica de Paredes de Coura e jardins de infância (anos letivos 2026/2027 E 2027/2028) – 62/26_S -----

ABERTURA DO PROCEDIMENTO -----

CONSIDERANDO:-----

1. A transferência para os Municípios de competências relativas à organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares (Lei n.º 13/2006, de 17 de abril), nomeadamente das crianças deslocadas do 1º Ciclo do Ensino Básico (1CEB) e Jardins de Infância; -----
2. Que o contrato vigente para o Serviço de Transporte Escolar dos alunos do 1º ciclo da Escola Básica termina no final do presente ano letivo; -----
3. Que a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual foi concedida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

PROPÕE-SE:-----

1. O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público Internacional para a Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do 1.º ciclo de Paredes de Coura e Jardins de Infância, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, autorizando-se a respetiva despesa; -----

A aprovação do preço base do procedimento no valor de 677.600,00 € (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal, que resulta da consulta preliminar ao mercado, nos termos do disposto no artigo 35º-A do CCP; -----

Cálculo do valor por ano: 359 dias letivos x 300 km por dia x 6,05 euros/km de setembro a junho e 43 dias x 100 km por dia x 6,05 euros/km durante os meses de julho. -----

Os dias úteis letivos foram obtidos de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação. Consideraram-se 6 circuitos e 300 quilómetros percorridos diariamente de setembro a junho e 100 km em julho de cada ano. Quanto ao preço unitário por quilómetro, foi considerado o valor 6,05€. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

3. A não contratação por lotes (art. 46º - A do CCP) deriva de razões de carácter funcionais, uma vez que funcionalmente o serviço só se torna operacional se for gerido por uma única entidade; -----
4. A aprovação do respetivo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos anexos à presente informação, em cumprimento do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----
5. A autorização da publicitação do anúncio em Diário da República, de acordo com o art.º 130.º e no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o art.º 131.º do CCP; -----
6. A seguinte composição do Júri do Procedimento, para dar cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 67º do CCP:
- Presidente: Joana Maria Pinto Rodrigues; -----
 - 1ª vogal: Marlene Isabel Vaz Barbosa; -----
 - 2ª vogal: Ana Margarida de Barros Rebelo; -----
 - 1º suplente: Maria Fatima Barbosa da Cunha; -----
 - 2º suplente: Helena Susana Barbosa de Sousa; -----
7. Delegar no Júri do Procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP; -----
8. Designar como Gestor do Contrato Cristina Alves Pereira, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----
- PARA CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DA ABERTURA DO PRESENTE PROCEDIMENTO, INFORMA-SE QUE: -----
1. Existe cabimento orçamental para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar e, de acordo com o artigo 47.º do CCP, o respetivo preço contratual não excederá o valor de 677 600,00 € (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos euros), acrescido de IVA, para o período global de execução do contrato, ou seja, para os dois anos letivos (2026/2027 e 2027/2028); -----
2. Tendo em conta o preço base referido anteriormente, os encargos resultantes da referida aquisição de serviços não deverão exceder, previsivelmente, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA à taxa em vigor: -----
- 2026: 117.975,00 € (cento e dezassete mil novecentos e setenta e cinco euros); -----
- 2027: 330.188,00 € (trezentos e trinta mil cento e oitenta e oito euros); -----
- 2028: 229.437,00 € (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e sete euros); -----
3. O presente procedimento insere-se no seguinte Código do Vocabulário Comum para os contratos públicos: (CPV) 60130000 – 8 – Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica; -----
4. À data existem fundos disponíveis para a assunção do compromisso sendo o seu registo efetuado aquando da adjudicação, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho -----
- Presidente da Câmara:** Esclareceu que está em causa o concurso público, com publicidade internacional, destinado à prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da Escola Básica e dos Jardins de Infância. -----
- Referiu que o valor base do procedimento foi definido e será divulgado no site do Município, tendo sido apresentada uma proposta no valor de € 6,05/km. Considerando uma estimativa de 300 km percorridos diariamente entre setembro e junho e de 100 km diários durante o mês de julho, foi possível apurar um valor base de € 677 600,00. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Destacou ainda que este custo contempla, pela primeira vez, o transporte de todos os alunos da educação pré-escolar, com o objetivo de apoiar as famílias, sobretudo os pais e encarregados de educação que enfrentam dificuldades na conciliação dos horários de trabalho com os horários escolares.-----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente a proposta de abertura de procedimento para transportes escolares para o período de 2026/2027 e 2027/2028, dado que assegurar o transporte escolar aos alunos é uma obrigação da Câmara Municipal e compreende-se o alargamento aos jardins de infância, a partir do momento que o seu processo também se universalizou.-----

Sendo ambos os ensinos de acesso universal entendo também que o transporte deve ser proporcionado nos mesmos termos”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da proposta transcrita, aprovar:-----

1. O lançamento do procedimento de contratação pública por Concurso Público Internacional para a Prestação de serviços de transporte escolar para os alunos do 1.º ciclo de Paredes de Coura e Jardins de Infância, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, autorizando-se a respetiva despesa;-----
2. O preço base do procedimento no valor de 677.600,00 € (seiscentos e setenta e sete mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal, que resulta da consulta preliminar ao mercado, nos termos do disposto no artigo 35º-A do CCP;-----

Cálculo do valor por ano: 359 dias letivos x 300 km por dia x 6,05 euros/km de setembro a junho e 43 dias x 100 km por dia x 6,05 euros/km durante os meses de julho. -----

Os dias úteis letivos foram obtidos de acordo com o calendário escolar do Ministério da Educação. Consideraram-se 6 circuitos e 300 quilómetros percorridos diariamente de setembro a junho e 100 km em julho de cada ano. Quanto ao preço unitário por quilómetro, foi considerado o valor 6,05€. -----

3. A não contratação por lotes (art. 46º - A do CCP) deriva de razões de carácter funcionais, uma vez que funcionalmente o serviço só se torna operacional se for gerido por uma única entidade; -----
4. O respetivo Programa de Procedimento e Caderno de Encargos anexos à presente informação, em cumprimento do previsto na alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;-----
5. A autorização da publicitação do anúncio em Diário da República, de acordo com o art.º 130.º e no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com o art.º 131.º do CCP; -----
6. A seguinte composição do júri do procedimento, para dar cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 67º do CCP:
 - Presidente: Joana Maria Pinto Rodrigues;-----
 - 1ª vogal: Marlene Isabel Vaz Barbosa;-----
 - 2ª vogal: Ana Margarida de Barros Rebelo;-----
 - 1º suplente: Maria Fatima Barbosa da Cunha;-----
 - 2º suplente: Helena Susana Barbosa de Sousa;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

7. A delegação no júri do procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP;-----

8. A designação de Cristina Alves Pereira como gestora do contrato, em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP.-----

04 – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 1

PONTO 04 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à adjudicação do procedimento da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, LOTE 1 e respetiva minuta do contrato, que se transcreve:-----

CONCURSO PÚBLICO-----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)-----

Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E-----

LOTE 1-----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 148.º do CCP)-----

Designação do Júri do Procedimento:	Data da reunião: 06 de julho de 2026
Deliberação da Câmara Municipal de 20-05-2026	Preço base: Preço base Global: 1.913.786,83 €
Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo	Preço base. Lote 1: 396.623,40 € € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
1.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	
2.º Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa	

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 147.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do relatório preliminar, no dia 24-06-2026. Não foram apresentadas observações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia.

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o Júri delibera, por unanimidade, manter o teor do relatório preliminar e propor que a adjudicação do presente procedimento seja manifestada ao concorrente *Martins & Filhos, S.A.*, pelo valor de 390.113,50 € (trezentos e noventa mil cento e treze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem. -----

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público.-----

Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas.-----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente o lote 1 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, porquanto a mesma resulta da análise do júri do concurso que, tecnicamente, entende que as empresas a quem o concurso é adjudicado cumprem todos os critérios do caderno de encargos. Ademais politicamente já discutimos exaustivamente a substância da matéria relativa a qual, mesmo com discordância, sobre alguns aspetos, sempre votei favoravelmente a necessidade de realização das obras da rede viária.-----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

a) **A adjudicação do presente procedimento (lote 1 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), seja manifestada ao concorrente Martins & Filhos, S.A., pelo valor de 390 113,50 € (trezentos e noventa mil cento e treze euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**-----

b) **A** **minuta** **do** **contrato.**

05 -- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 2

PONTO 05 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à adjudicação do procedimento da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, LOTE 2 e respetiva minuta do contrato, que se transcreve:-----

CONCURSO PÚBLICO-----

(com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)-----

Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E-----

LOTE 2-----

Relatório Final-----

(elaborado de acordo com o art.º 148.º do CCP)-----

Designação do Júri do Procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 20-05-2026 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages 2.º Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa	Data da reunião: 06 de julho de 2026 Preço base: Preço base Global: 1.913.786,83 € Preço base Lote 2: 232.312,50 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	---

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 147.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do relatório



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

preliminar, no dia 24-06-2026. Não foram apresentadas observações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. -----

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o Júri delibera, por unanimidade, manter o teor do relatório preliminar e propor que a adjudicação do presente procedimento seja manifestada ao concorrente Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 218 907,57 € (duzentos e dezoito mil novecentos e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Paredes de Coura, 06 de julho de 2026, -----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem. -----

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----

Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público. -----

Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas. -----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente o lote 2 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, porquanto a mesma resulta da análise do júri do concurso que, tecnicamente, entende que as empresas a quem o concurso é adjudicado cumprem todos os critérios do caderno de encargos. Ademais politicamente já discutimos exaustivamente a substância da matéria relativa a qual, mesmo com discordância, sobre alguns aspetos, sempre votei favoravelmente a necessidade de realização das obras da rede viária. -----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. **A adjudicação do presente procedimento (lote 2 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), seja manifestada ao concorrente Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 218 907,57 € (duzentos e dezoito mil novecentos e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor** -----

2. **A minuta do contrato.**-----

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----
Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público. -----
Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas. -----

06 -- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 3

PONTO 06 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à adjudicação do procedimento da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, LOTE 3 e respetiva minuta, que se transcreve: -----

CONCURSO PÚBLICO -----

(Fundamento: alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor) -----

Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E -----

LOTE 3 -----

Relatório de Adjudicação -----

(elaborado de acordo com artigo 125.º por remissão do artigo 147.º ambos do CCP) -----

Designação do Júri do Procedimento:	Data da reunião: 23 de junho de 2026
Deliberação da Câmara Municipal de 20-05-2026	Abertura de propostas: 05 de junho de 2026
Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo	Preço base Global: 1.913.786,83 €
1.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	Preço base Lote 3: 359.971,30 €
2.º Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa	

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, o serviço gestor do procedimento procedeu à abertura da proposta apresentada, à sua análise e à elaboração da proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar: -----

Referência da proposta	Data de entrega	Hora de entrega	Concorrente	Valor global s/iva
202606011609	05/06/2026	09:51:07	Rematelaborado Lda.	348 800,00 €

Mais se informa que: -----

A entidade Sebastião da Rocha Barbosa Lda. submeteu os formulários PT1_OTLCNTNR_966825605 _ PT1_RPL_7413359_170321” e PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7413359_ 170321”, da plataforma eletrónica; e a entidade Predilethes-Construções, Lda submeteu os documentos “Declaração Não Apresentação Proposta aos lotes 2,3,4,5 e 6, assim como os formulários



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

“PT1_OTLCNTNR_966825605_PT1_RPL_7418857_135636” e “PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7418857_135635”, via plataforma eletrónica;-----

Analisando o teor dos documentos apresentados, concluiu o Júri do Procedimento que se tratou apenas da inserção de dados na plataforma e que, portanto, tal não se trata de uma proposta para a execução da empreitada, mas somente da manifestação de interesse no procedimento pela mera inscrição via plataforma eletrónica. -----

Considerando que: -----

- a. A proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem a sua melhoria, conforme o indicado no n.º 2, do art.º 125.º do CCP; -----
- b. Ao abrigo do estabelecido no n.º 2, do art.º 125.º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final. -----

Pelo exposto anteriormente, o serviço gestor do procedimento propõe:-----

1 - Que a intenção de adjudicação da presente empreitada seja manifestada ao concorrente *Rematelaborado Lda.*, pelo valor de 348 800,00 € (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 – A aprovação da minuta de contrato-----

Paredes de Coura, 23 de junho de 2026 -----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem. -----

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----

Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público. -----

Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas. -----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente a adjudicação do lote 3 da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), porquanto a mesma resulta da análise do júri do concurso que, tecnicamente, entende que as empresas a quem o concurso é adjudicado cumprem todos os critérios do caderno de encargos. Ademais politicamente já discutimos exaustivamente a substância da matéria relativa a qual, mesmo com discordância, sobre alguns aspetos, sempre votei favoravelmente a necessidade de realização das obras da rede viária.-----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

a adjudicação do presente procedimento (lote 3 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), seja manifestada ao concorrente Rematelado Lda., pelo valor de 348 800,00 € (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

A minuta do contrato.-----

07 -- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 4

PONTO 07 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à adjudicação do procedimento da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, LOTE 4 e respetiva minuta, que se transcreve:-----

CONCURSO PÚBLICO-----

(Fundamento: alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor) -----

Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E-----

LOTE 4-----

Relatório de Adjudicação-----

(elaborado de acordo com artigo 125.º por remissão do artigo 147.º ambos do CCP)

Designação do Júri do Procedimento:	Data da reunião: 23 de junho de 2026
Deliberação da Câmara Municipal de 20-05-2026	Abertura de propostas: 05 de junho de 2026
Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo	Preço base Global: 1.913.786,83 €
1.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages	Preço base Lote 4: 354.741,00 €
2.º Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa	

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, o serviço gestor do procedimento procedeu à abertura da proposta apresentada, à sua análise e à elaboração da proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar: -----

Referência da proposta	Data de entrega	Hora de entrega	Concorrente	Valor global s/iva
202606051145	05/06/2026	12:32:46	Domingos da Silva Teixeira, S.A.	317 990,35 €

Considerando que:-----

- a. A entidade Sebastião da Rocha Barbosa Lda. submeteu os formulários PT1_OTLCNTNR_966825605_PT1_RPL_7413359_170321” e PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7413359_170321”, da plataforma eletrónica; e a entidade Predilethes-Construções, Lda submeteu os documentos “Declaração Não Apresentação Proposta aos lotes 2,3,4,5 e 6, assim como os formulários “PT1_OTLCNTNR_966825605_PT1_RPL_7418857_135636” e “PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7418857_135635”, via plataforma eletrónica;-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- b. Analisando o teor dos documentos apresentados, concluiu o Júri do Procedimento que se tratou apenas da inserção de dados na plataforma e que, portanto, tal não se trata de uma proposta para a execução da empreitada, mas somente da manifestação de interesse no procedimento pela mera inscrição via plataforma eletrónica. -----
- c. Após verificação da lista de preços unitários apresentada pelo único concorrente, solicitada na alínea b), do artigo 14.º do Programa de procedimento, procedeu-se à retificação oficiosa dos erros de cálculo contidos na sua proposta, nos artigos 4.1.3.3, 4.1.4.4, 4.2.3.1 e 4.2.4.2, nos termos do n.º 4 do artigo 72.º do CCP, tendo em conta tratar-se de um mero erro de cálculo. Feitos os referidos cálculos, procedeu-se à correção do valor total desses artigos e, por consequência, o valor total da proposta para execução da empreitada alterou-se para 317.982,55 €, acrescido de Iva à taxa em vigor -----
- d. A única proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem a sua melhoria, conforme o indicado no nº 2, do art.º 125.º do CCP; -----
- e. Ao abrigo do estabelecido no n.º 2, do art.º 125.º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.-----

Pelo exposto anteriormente, o júri do procedimento propõe:-----

1 - Que a intenção de adjudicação da presente empreitada seja manifestada ao concorrente *Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 317 982,55 € (trezentos e dezassete mil novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos)*, acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

2 – A aprovação da minuta de contrato-----

Paredes de Coura, 23 de junho de 2026 -----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem. -----

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----

Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público.-----

Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas. -----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente a adjudicação do lote 4 da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E, porquanto a mesma resulta da análise do júri do concurso que, tecnicamente, entende que as empresas a quem o concurso é adjudicado cumprem todos os critérios do caderno de encargos. Ademais politicamente já discutimos exaustivamente a substância da matéria relativa a qual, mesmo com discordância, sobre alguns aspetos, sempre votei favoravelmente a necessidade de realização das obras da rede viária.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

a) A adjudicação do presente procedimento (lote 4 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), seja manifestada ao concorrente Domingos da Silva Teixeira, S.A., pelo valor de 317 982,55 € (trezentos e dezassete mil novecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

b) A minuta do contrato.-----

08 -- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 5

PONTO 08 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à adjudicação do procedimento da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, LOTE 5 e respetiva minuta, que se transcreve: -----

CONCURSO PÚBLICO

(Fundamento: alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor) -----

Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E-----

LOTE 5-----

Relatório de Adjudicação -----

(elaborado de acordo com artigo 125.º por remissão do artigo 147.º ambos do CCP) -----

Designação do Júri do Procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 20-05-2026 Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo 1.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages 2.º Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa	Data da reunião: 23 de junho de 2026 Abertura de propostas: 05 de junho de 2026 Preço base Global: 1.913.786,83 € Preço base Lote 5: 343.425,73 €
---	--

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, o júri do procedimento procedeu à abertura da proposta apresentada, à sua análise e à elaboração da proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar:

Referência da proposta	Data de entrega	Hora de entrega	Concorrente	Valor global s/iva
202605261509	05/06/2026	15:50:25	PRIMUS LEAN - Engenharia & Construção, Lda.	333 193,88 €

Mais se informa que:-----

A entidade Sebastião da Rocha Barbosa Lda. submeteu os formulários PT1_OTLCNTNR_966825605 _ PT1_RPL_7413359_170321” e PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7413359_170321”, da plataforma eletrónica; e a entidade Predilethes-Construções, Lda submeteu os documentos “Declaração Não Apresentação Proposta aos lotes



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

2,3,4,5 e 6, assim como os formulários “PT1_OTLCNTNR_966825605_PT1_RPL_7418857_135636” e “PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7418857_135635”, via plataforma eletrónica; -----

Analisando o teor dos documentos apresentados, concluiu o Júri do Procedimento que se tratou apenas da inserção de dados na plataforma e que, portanto, tal não se trata de uma proposta para a execução da empreitada, mas somente da manifestação de interesse no procedimento pela mera inscrição via plataforma eletrónica.-----

Considerando que: -----

A proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem a sua melhoria, conforme o indicado no nº 2, do art.º 125.º do CCP; -----

Ao abrigo do estabelecido no n.º 2, do art.º 125.º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final.-----

Pelo exposto anteriormente, o júri do procedimento propõe:-----

1 - Que a intenção de adjudicação da presente empreitada seja manifestada ao concorrente PRIMUS LEAN - Engenharia & Construção, Lda., pelo valor de 333 193,88 € (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 – A aprovação da minuta de contrato -----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem. -----

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----

Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público.-----

Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas.-----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente a adjudicação do lote 5 da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E – Lote 5”, porquanto a mesma resulta da análise do júri do concurso que, tecnicamente, entende que as empresas a quem o concurso é adjudicado cumprem todos os critérios do caderno de encargos. Ademais politicamente já discutimos exaustivamente a substância da matéria relativa a qual, mesmo com discordância, sobre alguns aspetos, sempre votei favoravelmente a necessidade de realização das obras da rede viária. Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- 1.-- a adjudicação do presente procedimento (lote 5 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), seja manifestada ao concorrente PRIMUS LEAN - Engenharia & Construção, Lda., pelo valor de 333 193,88 € (trezentos e trinta e três mil cento e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----
- 2.-- A aprovação da minuta de contrato.-----

09 -- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA 2026/2027 – 06/26_E LOTE 6

PONTO 09 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à adjudicação do procedimento da empreitada de “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”, LOTE 6 e respetiva minuta, que se transcreve: -----
CONCURSO PÚBLICO -----

(Fundamento: alínea b) do n.º 1 do art.º 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor) -----

Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E -----

LOTE 6 -----

Relatório de Adjudicação -----

(elaborado de acordo com artigo 125.º por remissão do artigo 147.º ambos do CCP) -----

Designação do Júri do Procedimento:

Deliberação da Câmara Municipal de 20-05-2026

Presidente: Ana Margarida de Barros Rebelo

1.º Vogal: Jorge Paulo Alvarenga Lages

2.º Vogal: Helena Susana Barbosa de Sousa

Data da reunião: 23 de junho de 2026

Abertura de propostas: 05 de junho de 2026

Preço base Global: 1.913.786,83 €

Preço base Lote 6: 226.712,90 €

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 70.º e 146.º do CCP, o serviço gestor do procedimento procedeu à abertura da proposta apresentada, à sua análise e à elaboração da proposta de adjudicação a submeter ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

Referência da proposta	Data de entrega	Hora de entrega	Concorrente	Valor global s/iva
202605261509	05/06/2026	15:50:25	PRIMUS LEAN - Engenharia & Construção, Lda.	223 977,00 €

Mais se informa que:

A entidade Sebastião da Rocha Barbosa Lda. submeteu os formulários PT1_OTLCNTNR_966825605 _ PT1_RPL_7413359_170321” e PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7413359_170321”, da plataforma eletrónica; e a entidade Predilethes-Construções, Lda submeteu os documentos “Declaração Não Apresentação Proposta aos lotes 2,3,4,5 e 6, assim como os formulários “PT1_OTLCNTNR_966825605_PT1_RPL_7418857_135636” e “PT1_OTLCNTNR_966825606_PT1_RPL_7418857_135635”, via plataforma eletrónica; -----

Analizando o teor dos documentos apresentados, concluiu o Júri do Procedimento que se tratou apenas da inserção de dados na plataforma e que, portanto, tal não se trata de uma proposta para a execução da empreitada, mas somente da manifestação de interesse no procedimento pela mera inscrição via plataforma eletrónica. -----

Considerando que: -----

A proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem a sua melhoria, conforme o indicado no nº 2, do art.º 125.º do CCP; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ao abrigo do estabelecido no n.º 2, do art.º 125.º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final. -----

Pelo exposto anteriormente, o júri do procedimento propõe:-----

1 - Que a intenção de adjudicação da presente empreitada seja manifestada ao concorrente PRIMUS LEAN - Engenharia & Construção, Lda., pelo valor de 223 977,00 € (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e sete euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido. -----

2 – A aprovação da minuta de contrato-----

Paredes de Coura, 23 de junho de 2026 -----

Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

Presidente da Câmara: Dar nota de que as diversas empreitadas cuja adjudicação é proposta na totalidade de seis lotes, representa as obras a executar nas freguesias e que a nosso ver são fundamento para garantir as condições de segurança e acessibilidade mais digna que todos os courenses merecem. -----

De registar que a opção pela organização do procedimento em seis lotes distintos num único procedimento concursal se mostrou eficaz permitindo a obtenção de propostas válidas em todos os lotes, como sucedeu. -----

Transparência porque se submeteu ao mais amplo interesse da concorrência por concurso público e submetido agora a visto prévio do Tribunal de Contas, bem como eficiente do ponto de vista da maximização dos recursos públicos que se obtiveram propostas abaixo do preço base traduzindo-se numa poupança para o erário público.-----

Importa agora aprovar as adjudicações e formalizar os contratos para posterior submissão ao Tribunal de Contas. -----

A Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Votarei favoravelmente a adjudicação do lote 6 da empreitada “Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E” – Lote 6, porquanto a mesma resulta da análise do júri do concurso que, tecnicamente, entende que as empresas a quem o concurso é adjudicado cumprem todos os critérios do caderno de encargos. Ademais politicamente já discutimos exaustivamente a substância da matéria relativa a qual, mesmo com discordância, sobre alguns aspetos, sempre votei favoravelmente a necessidade de realização das obras da rede viária. Em coerência com tudo aquilo defendi no passado e atendendo que os pareceres técnicos dizem que as empresas adjudicatárias cumprem todos os requisitos, naturalmente que o meu voto não poderia ser outro que favoravelmente.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. A adjudicação do presente procedimento (lote 6 da empreitada Beneficiação da Rede Viária 2026/2027 – 06/26_E”), seja manifestada ao concorrente PRIMUS LEAN - Engenharia & Construção, Lda., pelo valor de 223 977,00 € (duzentos e vinte e três mil novecentos e setenta e sete euros), acrescido de iva à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.-----

2. A aprovação da minuta de contrato. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

10 –AUTO DE VISTORIA A PRÉDIOS NA RUA DR. ALBANO BARREIROS

PONTO 10 –Apreciação, discussão e votação do proposto no auto de vistoria, a prédios localizados na Rua Dr. Albano Barreiros, na UF de Paredes de Coura/Resende, elaborado pelos técnicos designados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25/02/2026, que se transcreve: -----

Após denúncia de Natália do Espírito Santo Mendes, contribuinte n.º 188 959 394, na qualidade de cabeça de casal de herança aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes, relativamente ao risco para a segurança de pessoas e bens, referente a moradia, propriedade da dita herança, sita na Rua Dr.º Albano Barreiros, UF de Paredes de Coura e Resende, concelho de Paredes de Coura, deslocou-se a comissão de vistorias, constituída pelo Eng.º José Miguel Guerreiro dos Santos, Eng.º Mário Augusto Pais Patrício e a Arq.º Jorge Alvarenga Lages, no dia 09 de abril de 2026, pelas 10 horas, ao local supra referido, tendo verificado que: -----

1. Está a decorrer uma obra particular, a norte e poente da moradia referida, num terreno contíguo, cujo promotor é a empresa Alves e Mata Lda., processo de obras n.º 20/22. -----
2. Até ao momento, foi escavado todo o terreno até ao limite da propriedade da herança aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes, a norte e poente, pelo promotor da obra particular. -----
3. Em resultado da escavação efetuada, o lado norte da moradia, pertença da herança aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes, assente num patamar mais elevado do que o terreno pertença da empresa Alves e Mata Lda. (com aproximadamente 3 metros de desnível), originou um talude muito ingreme (praticamente vertical) na divisão dos terrenos. -----
4. A moradia está implantada praticamente no limite da propriedade (aproximadamente a 1 metro da extrema). -----
5. Atendendo à escavação feita, realizada tão perto da moradia, houve descompressão das terras na zona que é talude agora, agravada pela pluviosidade ocorrida. Sendo possível que, nessa zona, que suporta a moradia, possa ocorrer perda de coesão das terras, que estão agora a descoberto e descomprimidas, podendo provocar desmoronamento de parte de moradia ou até mesmo de toda ela. -----
6. Acresce que, após visita à moradia, pelo interior e exterior, são visíveis diversas fissuras, algumas delas muito expressivas, que são sintoma de algum assentamento diferencial da estrutura da moradia.
7. De acordo com o n.º 2 do Art.º 89º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, pode a Câmara Municipal determinar a execução de obras necessárias à correção de condições de segurança. -----

Face ao exposto, propõe-se: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- 1- Que seja notificado o promotor da obra adjacente à propriedade da representada da reclamante, Alves e Mata Lda. (processo de obras n.º 20/22), para que execute um muro de sustentação de terras que evite a cedência de terras da propriedade pertencente à aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes.-----
- 2- Que se fixe o prazo para executar a tarefa mencionada em 30 dias.-----
- 3- Que se informe o promotor dos trabalhos, Mata e Alves Lda., de que, em caso de incumprimento, se procederá nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 91.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro.-----
- 4- Que, até que seja executada a obra de sustentação do talude em causa, se iniba a utilização da moradia pertencente à herança aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes.-----

O demais peticionado por Natália do Espírito Santo, no requerimento que apresentou, não é da competência da comissão de vistorias. -----

Paredes de Coura, 24 de junho de 2026 -----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar: -----

- 1- **Que seja notificado o promotor da obra adjacente à propriedade da representada da reclamante, Alves e Mata Lda. (processo de obras n.º 20/22), para que execute um muro de sustentação de terras que evite a cedência de terras da propriedade pertencente à aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes. -----**
- 2- **Que se fixe o prazo para executar a tarefa mencionada em 30 dias. -----**
- 3- **Que se informe o promotor dos trabalhos, Mata e Alves Lda., de que, em caso de incumprimento, se procederá nos termos previstos no n.º 1 do Artigo 91.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro. -----**
- 4- **Que, até que seja executada a obra de sustentação do talude em causa, se iniba a utilização da moradia pertencente à herança aberta por óbito de Rosa da Conceição Mendes. -----**

Presidente da Câmara: Face à informação que consta deverá acrescentar-se que a notificação a efetuar, reporta a intenção da decisão para efeitos de pronúncia em audiência prévia nos termos do artigo 121º do CPA. -----

Vereadora Emília Cerqueira: “Concordando com a nota, agora dada pelo senhor presidente da Câmara de que é necessário notificar ambas as partes para efeitos de audiência prévia acompanharei na proposta constante do auto de vistoria, sendo que este auto vem no cumprimento da deliberação tomada no dia 25 de Fevereiro de 2026, com vista a adaptar a atuação do município de acordo com a utilização efetiva do prédio urbano, ou seja de se tratar de habitação própria ou permanente ou prédio devoluto/habitação secundária. -----

Nos termos da Lei foram nomeados três peritos por parte do município que elaboraram o auto de vistoria técnica que nos permite deliberar sobre a situação concreta. -----

Consta do auto de vistoria da necessidade da empresa Alves & Mata, Lda proceder à intervenção no local. Acompanhamos na íntegra o constante no auto de vistoria. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

11 – AO NORTE – ACORDO DE COOPERAÇÃO – PROJETO COURA CINEMA

PONTO 11 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com a “AO NORTE - Associação de Produção e Animação Audiovisual”, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

Considerando: -----

1. Que a AO NORTE - Associação de Produção e Animação Audiovisual é uma associação sem fins lucrativos, fundada em dezembro de 1994, que se dedica à atividade cineclubista, à formação e à produção audiovisual, bem como à promoção da educação para o desenvolvimento nas áreas do ensino, da educação e da cultura; -----
2. O objetivo de consolidar Paredes de Coura como um espaço de encontro, reflexão e ação, onde o cinema apareça como uma ferramenta crítica e criativa para interpretar o presente e projetar futuros possíveis, estimulando o diálogo, reforçando a coesão social e incentivando uma participação cívica mais ativa e consciente, assente nos seguintes desideratos: -----
 - - Desenvolver a literacia cinematográfica, capacitando os públicos para uma fruição crítica, informada e criativa do cinema; -----
 - - Estabelecer uma ligação ativa com as escolas, integrando o cinema em contextos educativos formais e não formais; -----
 - - Estimular o pensamento crítico, a sensibilidade estética e a consciência ambiental junto dos públicos mais jovens; -----
 - - Fomentar o diálogo intergeracional e comunitário através de práticas de investigação antropológica e produção audiovisual; -----
 - - Recolher, preservar e divulgar histórias, experiências e saberes das comunidades locais; -----
 - - Contribuir para a construção de uma memória coletiva plural e partilhada do território; -----
 - - Valorizar as identidades locais e o património cultural imaterial do concelho; -----
 - - Reforçar o sentido de pertença e a relação das comunidades com o seu território; -----
 - - Promover o território Paredes de Coura; -----
3. Que, na prossecução dos referidos objetivos, pretende-se promover um laboratório de práticas sustentáveis e transformadoras, integrando princípios ecológicos e de responsabilidade social na sua conceção e implementação. Nesse sentido, são definidos um conjunto de compromissos, nomeadamente: -----
4. - A valorização e utilização de espaços públicos e comunitários, promovendo a sua ativação cultural;



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

5. - A redução e mitigação dos impactos ambientais associados à produção e realização das atividades;
6. - A incorporação de princípios de economia circular nos processos organizativos; -----
7. Que o desenvolvimento de um projeto aglutinador, com a designação de “Coura Cinema”, permitirá alcançar os desideratos mencionados nos pontos precedentes, bem como a consolidação da estratégia cultural do concelho, está em causa um projeto de intervenção cultural com vocação transformadora, estruturado em duas vertentes complementares: a formação de públicos para o cinema, através de práticas de literacia cinematográfica, e a construção de memória coletiva enraizada no território;-----
8. Que, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento;-----
9. Que, compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
10. Que, compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AO NORTE - Associação de Produção e Animação Audiovisual um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Vereadora Emília Cerqueira: À semelhança do que tenho vindo a fazer, votarei favoravelmente este acordo de cooperação e faço-o porque é importante que a cultura, nas suas diversas aceções, seja acessível aos jovens courenses. É através da experimentação e evidência com diversas ferramentas e diversas formas de cultura que os horizontes se



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

alargam e se tem acesso ao enriquecimento enquanto seres humanos. Obviamente que tal deve ser virado para a valorização dos recursos culturais e história do concelho, o que sucede no caso concreto. -----

Estas são algumas das razões pelas quais votarei favoravelmente esta proposta do cinema. -----

Foi deliberado, por unanimidade aprovar: -----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AO NORTE - Associação de Produção e Animação Audiovisual o acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----
2. **A minuta de acordo de cooperação anexa.** -----

12 – ASSOCIAÇÃO DE PADORNELO – CONCURSO PECUÁRIO DA FEIRA DE PADORNELO

PONTO 12 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com a “Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo”, que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

- a) Importa valorizar o papel desempenhado pelo movimento associativo no panorama da vida municipal, enquanto forma de união e participação voluntária de indivíduos ou grupos em torno de objetivos comuns, tendo em vista servir a comunidade em que se inserem; -----
- b) A atividade agrícola e pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens; -----
- c) Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho de Paredes de Coura consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico do concelho; -----
- d) A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo, associação sem fins lucrativos, vai levar a cabo, no dia 27 de julho de 2026, no Largo da Feira, Tojais, Padornelo, a recriação anual da centenária Feira de Padornelo, certame que incluiu na sua programação o X Concurso Pecuário da Feira de Padornelo; -----
- e) O mencionado evento é de relevante interesse Municipal e contribui para valorizar o património natural e cultural do concelho, bem como a sua identidade; -----
- f) Dada a relevância do evento para o concelho, importa que o Município participe as despesas que a associação terá com o mesmo; -----
- g) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----

- h) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
- i) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; -----
- j) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----
- k) Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----

Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Paredes de Coura, 10 de julho de 2026

Presidente da Câmara: estimular a feira medida que este apoio para esta recriação que é essencialmente apoiar financeiramente o concurso pecuário essencial ara apoiar não apenas a componente cultural que a feira envolve com a recriação dos usos e tradições e saber fazer mais genuíno como o da padeca que importa não se perder voracidade dos dias, mas também um meio de apoiar a agricultura valorizando a atividade do criadores que são os verdadeiros resistentes e arquitetos de paisagem. -----

Vereadora Emília Cerqueira referiu: “ A preservação e manutenção de tradições como a “Feira de Gado de Padornelo” é fundamental, especialmente na freguesia que ainda hoje tem uma relevante atividade agrícola e pecuária. A Feira de



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Padornelo é por assim dizer uma das referências do Alto Minho e onde as raças autóctones: Cachena, Barrosã, Garrano sempre foram as protagonistas. -----

A manutenção deste espírito de ruralidade e tradição deve naturalmente contar com a criação de condições para a sua efetivação e a participação da Câmara Municipal no financiamento do concurso pecuário enquadra-se nesse mesmo desiderato. -----

Assim votarei a favor o acordo de cooperação -----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

- a) **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----

Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. 13 -INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO EM VIA PÚBLICA – FESTIVIDADES DE SÃO BENTO DA PORTA ABERTA PONTO 13: Ratificação do pedido de relativo à interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Bento da Porta Aberta, em Cossourado.

Pela Confraria de S. Bento da Porta Aberta, com sede em S. Bento, Cossourado foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, entre os dias 10 e 12 de julho, para realização das festividades em honra de São Bento da Porta Aberta. -----

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea. d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, de que não vê inconveniente no pedido. -----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar.* -----

Perante o exposto, não sendo possível a realização de reunião da Câmara Municipal antes de 15-07-2026, considero que o pedido deve ser objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal e que o assunto deve ser levado à próxima reunião do executivo para ratificar. -----

“Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o pedido de interrupção de trânsito normal em via pública para realização das festividades em honra de São Bento da Porta Aberta, em Cossourado, realizadas entre 10 e 12 de julho de 2026”.

14 - INTERRUPÇÃO DE TRÂNSITO NORMAL EM VIA PÚBLICA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PADORNELO

PONTO 14 -Apreciação, discussão e votação do pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública, para realização do evento designado “Recriação da Feira Padornelo/2026”:-----

Pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Padornelo, com sede na Calçada da Associação Cultural, 22, foi presente um requerimento para emissão de licença para interrupção de trânsito normal em via pública, no dia 25/07/2026, para realização do evento designado “Recriação da Feira Padornelo/2026”. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Tem em anexo o parecer previsto nos termos do nº 1 do art.º 31º do Decreto-lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, conjugado a alínea d) do Art.º 7.º do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, para corte de via pública, emitido pelo Comandante do Posto da GNR, de Paredes de Coura, nos termos do qual não vê inconveniente no pedido.-----

Tem ainda o parecer dos serviços administrativos com o seguinte teor: *‘O presente pedido cumpre os requisitos, no entanto, nos termos do n.º 1 do Art.º 8.º do Decreto-regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, é competência da câmara municipal, do concelho onde a atividade se realiza autorizar.* -----

Perante o exposto o pedido deve ser objeto de deliberação na próxima reunião do executivo.-----

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de autorização para interrupção de trânsito normal em via pública para realização do evento designado “Recriação da Feira Padornelo/2026”26”. -----

15 – A CIVIDADE - SOLSTÍCIO DE VERÃO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO

PONTO 15 – Ratificação do despacho do Presidente da Câmara que aprovou a isenção de pagamento de taxas de licenciamento do evento “Solstício de Verão”, referente ao ano de 2026. -----

A Cidade, com sede na Casa da Mesa da Confraria de S. Bento, Cossourado, requereu a isenção do pagamento de taxas referentes ao licenciamento do evento designado Solstício de Verão 2026.-----

Informação: nos termos do Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas, artigo 9º Isenções e reduções:-----

1 - A Câmara Municipal pode, por deliberação fundamentada, conceder *isenções parciais ou totais, com o objetivo de coesão económica e social e de desenvolvimento, nomeadamente a:*-----

a) entes de direito público;-----

b) Associações culturais, desportivas ou recreativas, quando os pedidos se destinarem à prossecução dos fins definidos nos estatutos;-----

c) Pessoas coletivas de direito privado que beneficiem do estatuto de utilidade pública ou que não visem fins lucrativos, quando os pedidos se destinarem aos fins estatutários;-----

d) aos administrados de parques recursos económicos;-----

e) aos investidores e/ou promotores de realizações de excecional valia para o desenvolvimento económico-social do concelho ou de preservação do património.-----

2 - A Câmara Municipal pode ainda, se entender, e por deliberação fundamentada, conceder bonificações com o objetivo a que alude o nº 1, noutras situações de relevante interesse público municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de autorização de isenção de pagamento das taxas relacionadas a realização do “Solstício de Verão 2026”, considerando o evento uma excecional valia para a dinamização da atividade económica e o seu importante contributo para a valorização do património concelhio. ----

16 – UNIDADE DE EXPROPRIAÇÕES DA IP PATRIMÓNIO

PONTO 16 – Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à indemnização por expropriação da parcela 57 e 57S da ligação do Parque Empresarial de Formariz à A3 (Nó de Sapardos – Paredes de Coura), que se transcreve: ----

Assunto: Ligação do Parque Empresarial de Formariz à A3 -----

(Nó de Sapardos — Paredes de Coura) -----

Acordo de Gestão celebrado entre a IP e o Município de Paredes de Coura-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Proposta de Alteração de Valor Indemnizatório-----

Parcela 57 e 57S-----

1. Enquadramento do pedido-----

No decorrer dos contactos havidos com o proprietário da parcela referida em epígrafe, este manifestou a sua discordância quanto ao valor da indemnização proposta, solicitando que o prédio seja expropriado na totalidade. Após análise do respetivo processo de expropriação, julga-se ser de atender ao pedido formulado pelos proprietários, conforme a seguir se justifica, viabilizando assim o acordo com o expropriado-----

Após análise do respetivo processo de expropriação e deslocação ao local entende-se que assiste razão ao proprietário, verificando-se a necessidade de corrigir o valor indemnizatório de modo a incluir na expropriação a área sobranceira com 254m², conforme a seguir se justifica, viabilizando assim o acordo com o expropriado-----

2. Fundamentação/descrição da situação atual-----

De acordo com o Projeto de Expropriações aprovado em reunião do Conselho de Administração Executivo da IP em 4 de julho de 2019 (dms 2484995-006) estava previsto a expropriação da parcela 57, mediante a atribuição de uma indemnização de 1.081 €, assim distribuída: -----

Parcela 57-----

Terreno Florestal 1.081m² x 1,00 €/m² = 1.081,00 €-----

Pretende o proprietário que o prédio afetado pela expropriação seja expropriado na totalidade, ou seja, que a área da parcela sobranceira (área assinalada a verde) localizada a poente do prédio seja incluída na expropriação-----

Analisado o pedido formulado pelo proprietário verifica-se que a área expropriada de 1.081m² representa 81% da área total do prédio (1.335m²), ficando o prédio reduzido a uma pequena área de terreno, sem valor económico para o proprietário quando comparado com o prédio.-----

Assim, a associação da parcela sobranceira, com 254m² de área, pelas suas reduzidas dimensões, configuração e porque o proprietário o solicitou, justifica a sua incorporação.-----

Deste modo e tendo por base o valor unitário aprovado, a indemnização para a parcela 57/57S seria de 1.335,00 e que corresponde um acréscimo de 254,00€ do valor aprovado para a parcela, resultando da incorporação da parcela sobranceira com 254m² (576).-----

Parcela 57/57S		
Terreno	Florestal	1,081 x 1,00 €/m ² = 1 081,00
Terreno	Florestal	254 m ² x 1,00m ² = 254,00€
Total		1 335,00 €

3. Concretização do pedido-----

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovado o valor da indemnização a atribuir à parcela 57 / 57S.-----

Caso a presente proposta mereça aprovação, deverá a mesma ser submetida à aprovação do Município de Paredes de Coura.-----

Vereadora Emília Cerqueira: a semelhança do que disse na última reunião, aproveito mais uma vez para dizer que não volte a suceder, como aconteceu com a aquisição de dois prédios pelo Município, em Formariz, cujo valor pago, é, na



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

nossa opinião, completamente desproporcional e injustificado. Assim, reitero mais uma vez que de futuro sejam seguidos os critérios de avaliação feitos, por parte do Estado, para terrenos desta natureza de coberto florestal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o valor da indemnização por expropriação da parcela 57/57S destinado à ligação do Parque Empresarial de Formariz à A3 (Nó de Sapardos – Paredes de Coura), no valor total de 1 335,00€ (mil trezentos e trinta e cinco euros). -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

17 - ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 17: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos, que se transcreve:-----

Proposta 06/2026 – 06 apoios económicos para beneficiar indivíduos/agregados familiares em acompanhamento social, pelo SAAS do Município de Paredes de Coura, no valor total de € 1 590,00 (mil quinhentos e noventa euros), relativamente aos apoios elaborados no mês de julho de 2026. -----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes de Coura, relativamente ao mês de julho de 2026, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município.-----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excecional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social.

Os processos familiares são devidamente instruídos de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras.-----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----

A presente proposta obedece aos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 8.º e 9.º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Vereadora Maria Emília Cerqueira: disse votar favoravelmente todos os apoios relativos à ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenciados e nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de julho de 2026, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante.-----

18 - APOIO À NATALIDADE – 2.º TRIMESTRE DE 2026

PONTO 18: Apreciação, discussão e votação de proposta atribuição de subsídios de apoio à natalidade, nos termos do artigo 4.º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, referente ao 2.º trimestre de 2026, que se transcreve:-----

Pelo Serviço de Ação Social foi apresentado o mapa dos requerimentos para apoio à natalidade, nos termos do artigo 4º do Regulamento de Apoio à Natalidade, à Família e à População Idosa, relativo ao segundo trimestre de 2026, no valor total de € 3 000,00 (três mil euros), que se anexa a esta ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

Vereadora Emília Cerqueira: disse votar favoravelmente todos os pontos relativos a educação e ação social porquanto sempre estiveram do lado das ajudas aos mais carenciados. Nunca se opuseram aos apoios que contribuem para a dignidade das pessoas.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios de apoio à natalidade, nos termos do mapa anexo, relativo ao segundo trimestre de 2026, no valor total de € 3 000,00 (três mil euros).-----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

19 - LISTAGEM DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

PONTO 19: Tomar conhecimento dos atos praticados no âmbito da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente, deliberada na reunião da CM de 03-11-2025 (relativa às competências previstas no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação)) e objeto de subdelegação no vereador com o pelouro das obras particulares, por despacho de 05-11-2025, constantes na listagem que se transcreve:-----

Processo	Titular	Data do despacho	Tipo de Operação	Situação atual
205/26	Barbosa & Figueiredo, Lda	25-jun-26	Reconstrução de moradia	Notificado o requerente
346/26	Maria Cândida Silva N. Barreiro	25-jun-26	Reconstrução de moradia	Deferido pedido de alvará de utilização
336/26	Maria Fátima Barbosa S. Machado	25-jun-26	Legalização de Moradia	Projeto de arquitetura aprovado
344/26	Michau Michael Eeckout	25-jun-26	Processo de alterações	Prorrogação de prazo para entrega especialidades



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

280/26	By Appointment, Lda	25-jun-26	Reconstrução de moradia	Notificado o requerente
354/26	Mauro Nuno Barbosa Castro	21-jul-26	Reconstrução de moradia	Deferido pedido de alvará de utilização
322/26	Fernando António Rodrigues Sá	23-jun-26	Reconstrução de moradia	Notificado o requerente
349/26	José Manuel Cunha Pereira	27-jun-26	Reconstrução de moradia	Aprovado o pedido de licenciamento
338/26	Carine Morais Veiga Pereira	25-jun-26	Reconstrução de moradia	Aprovado o pedido de licenciamento
359/26	José Manuel Sousa Cunha	1-jul-26	Reconstrução de moradia	Aprovado o pedido de licenciamento
355/26	Paulo Manuel Dantas Rosa	1-jul-26	Construção de Moradia	Aprovado o pedido de licenciamento
333/26	Bruno Filipe Cunha Rodrigues	6-jul-26	Pedido de Certidão	Notificado o requerente
365/26	José Cândido Amorim Barbosa	6-jul-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
366/25	Maria Elisa Gonçalves Sousa	3-jul-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
368/26	Miguel António Pereira Barreiro	3-jul-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
371/26	Estamo - Participações Imobiliárias	6-jul-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
373/26	Estamo - Participações Imobiliárias	6-jul-26	Pedido de Certidão	Certidão emitida
367/26	Mariana Seixas Escalhão	7-jul-26	Pedido de cópias do processo	Pedido autorizado
364/26	Paulo Afonso Gonçalves Teixeira	3-jul-26	Reconstrução de moradia	Aprovado o pedido de licenciamento
353/26	Mariana Pinto Abrantes	29-jun-26	Reabilitação de moradia	Aprovado o pedido de licenciamento
348/26	Vitor Manuel Azevedo Soares, CCH	30-jun-26	Legalização de Piscina	Aprovado o pedido de licenciamento
357/26	Bruno Miguel Barbosa Cunha	1-jul-26	Construção de moradias geminadas	Aprovado o pedido de licenciamento
369/26	Porfírio Pereira Amorim	7-jul-26	Legalização de armazém	Deferido pedido de alvará de utilização
374/26	António Silva Sousa	7-jul-26	Ocupação da via pública	Notificado o requerente

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária. -----